



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 - Centro – CEP: 39.765-000
Fones: (33) 3413 11 83

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ⁰⁰²002/2018

Ementa: Dispõe sobre a adequação da tabela de vencimentos dos profissionais do magistério ao Piso Salarial profissional Nacional do Magistério conforme Lei Federal nº 11. 738/08, e dá outras providências.

DECRETA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Artigo 2º da Lei Federal 11.738/2008, estabeleceu a fixação do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica será de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais, e trinta e cinco centavos), em face de reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) concedido pelo MEC para o ano de 2018, para a carga horária de 40 horas;

CONSIDERANDO que piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do §1º do Artigo 2º da Lei 11.738/2008;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 - Centro – CEP: 39.765-000
Fones: (33) 3413 11 83

CONSIDERANDO o efeito vinculante da ADIN 4.167 do STF, que julgou constitucional e autoaplicável a Lei 11.738/2008, em relação ao piso salarial dos profissionais de magistério.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal julgou constitucional a norma geral federal que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global.

CONSIDERANDO que o piso salarial é o valor mínimo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar ao fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, com formação em nível médio, na modalidade normal, exercendo carga horária de, no máximo, 40 horas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 005 /2007, Estatuto e o Plano de Cargos e Remuneração e Carreiras do Magistério, em seu art. 59, prevê obrigatoriamente, que o regime básico do professor compreende de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho.

CONSIDERANDO que independente de qual seja a carga horária que os profissionais da educação básica exerçam desempenhando suas funções os mesmos devem ser remunerados observando os ditames da Lei Federal nº 11.738/2008, ou seja, quando a carga horária for inferior a 40 horas semanais o pagamento do piso nacional dos professores deverá ocorrer de forma proporcional (art. 2º, § 3º).

CONSIDERANDO que em relação ao piso nacional do magistério previsto na Lei Federal 11.738/2008, já abrange todos os municípios brasileiros.

CONSIDERANDO que tal alteração além de atender ao determinado, na Lei Federal nº 11.738/2008, visa garantir as reivindicações dos profissionais da educação do ensino público municipal de Paulistas-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 - Centro – CEP: 39.765-000
Fones: (33) 3413 11 83

CONSIDERANDO ainda que o aumento de carga horária não pode simplesmente ser implantada como forma de aumento salarial sem contraprestação do serviço a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, dessa forma, essa proposta de Lei Complementar apresentada, visa fazer justiça aos profissionais de educação do ensino municipal de Paulistas-MG;

CONSIDERANDO que, devido ao envio de recursos para o município através do FUNDEB, iniciou-se a prática habitual de se dividir o saldo residual dos 60%, que devem ser gastos com os profissionais da educação, a título de bonificação, enquanto os salários e o plano de carreira da categoria permaneceram defasados;

CONSIDERANDO que o Manual de Acompanhamento das Ações do FUNDEB elaborado pela Controladoria Geral da União (CGU) – Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas orienta, que pagamento de abono não deve ser uma prática habitual na Gestão do FUNDEB, pois sua utilização demonstra que a tabela de remuneração ou plano de cargos e salários devem estar defasados, necessitando de reformulação, revisão ou atualização mediante lei específica;

CONSIDERANDO que a adequação da jornada dos professores à Lei do Piso, nesse contexto, é uma maneira de se melhorar o salário defasado da categoria, através do aumento através do aumento do tempo remunerado de Hora Atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 - Centro – CEP: 39.765-000
Fones: (33) 3413 11 83

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a correção anual da remuneração mínima do profissional do Magistério Público da educação básica com jornada de 24 horas semanais para R\$ 1.473,21 (um mil quatrocentos e setenta e três reais, e vinte e um centavos), adequando ao Piso Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Art. 2º. Fica estabelecido que quando a carga horária for inferior ou maior que 24 horas semanais o pagamento do piso nacional dos professores deverá ocorrer de forma proporcional (art. 2º, § 3º da Lei 11.738/08).

Art. 3º. Fica estabelecido que, os professores concursados da rede municipal em carga horária diversa de 24 horas semanais, poderão optar, no prazo máximo de 30 dias, a partir da publicação desta Lei Complementar, mediante assinatura de Termo de Flexibilização de Jornada de Trabalho, em migrar para a carga horária de 24 horas.

Art. 4º. Fica alterada a tabela, do Anexo I – Provimento Efetivo – Área de Pedagogia, da Lei Complementar nº 005/2007, conforme o Anexo I da Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar e seus anexos, entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018, sendo o valor relativo pago na folha do mês de março de 2018.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulistas, 22 de março de 2018.

Prefeito Municipal de Paulistas/MG,
Sr. Evandro Ribeiro de Carvalho

ADM - 2017/2020
Trabalhando para um futuro melhor!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 - Centro - CEP: 39.765-000
Fones: (33) 3413 11 83

ANEXO I

<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>Nº PROF. POR C.H</u>	<u>PISO SALARIAL</u>
24 H		R\$ 1.473,21
25 H		R\$ 1.534,50
20 H		R\$ 1.227,60

Paulista

Anexos do Estatuto e o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério do Município de Paulistas, e dá outras providências.

QUADRO DO MAGISTÉRIO

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO ESCOLARIDADE
PROFESSOR	NM-01	02	M.01	20 HORAS	MAGISTÉRIO
PROFESSOR	NM-01	08	M.01	24 HORAS	MAGISTÉRIO
PROFESSOR	NM-02	47	M.01	24 HORAS	MAGISTÉRIO
PROFESSOR	NM-02	03	M.01	25 HORAS	MAGISTÉRIO
PROFESSOR	NS-01	24	M.02	24 HORAS	SUPERIOR COMPLETO
Total		84			

PROVIMENTO EFETIVO – ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	MD-01	06	M.04	25 HORAS	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MD-02	01	M.05	40 HORAS	ENSINO MÉDIO
Total		07			

Paulistas

ANEXO II

PROVIMENTO EM COMISSÃO – ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	MD-04	01	MC.1	40 HORAS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	MD-05	02	MC.2	40 HORAS
DIRETOR ESCOLAR	MD-06	02	MC.2	40 HORAS
VICE-DIRETOR ESCOLAR	MD-07	02	MC.3	30 HORAS
COORDENADOR ESCOLAR	MD-08	02	MC.4	30 HORAS
Total		09		

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
MC-1	2.724,66
MC-2	2.392,92
MC-3	1.341,22
MC-4	1.043,20



Ofício nº 10/2018

Assunto: Encaminhamento Faz

De: Secretaria Municipal de Educação

Paulistas – MG

Paulistas, 23 de março de 2018.

Exmo. Senhor Prefeito

Encaminho a tabela de piso nacional salarial do magistério de acordo com a Lei Federal 11.738/2008, cujo o índice de reajuste, perfazendo o valor de R\$ 2.455,35, para a carga horária de 40 horas.

Como no município a carga horária é de 24 horas, conforme artigo 59, I, da Lei Complementar 005/2007, a tabela em anexo foi assim calculada sendo o que apresento para o momento.

- Professores com carga horária de 20:00 - 03 professores salário de 1.227,67;
- Professores com carga horária de 24:00 - 41 professores salário de 1.473,21;
- Professores com carga horária de 25:00 - 02 professores salário de 1.534,59 .

Atenciosamente,



ALCIDES PEREIRA MARQUES FILHO

Secretário Municipal da Educação

Exmo Sr. Prefeito

EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

Prefeitura de Paulistas - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
Órgão Municipal de Educação
Rua Bias Fortes, 30 - Centro
39765-000 - PAULISTAS - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS-MG

RECOMPOSIÇÃO DOS ANUAL DOS SUBSIDIOS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos dos Art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

1. VAGAS A SEREM CONTEMPLADAS			CORREÇÃO
CARGO	VLR FOLHA ATUAL	RECOMPOSIÇÃO PISO MAGISTÉRIO	VLR FOLHA + CORREÇÃO
RECOMPOSIÇÃO	551.388,42	15.217,16	
CUSTO MENSAL DA CORREÇÃO PROPOSTAS			566.605,58
CUSTO ANUAL DA CORREÇÃO PROPOSTAS			15.217,16
TOTAL			202.844,74
			202.844,74

ENCARGOS SOCIAIS			
Contribuições Previdenciárias Mensais (INSS)		23,00%	862,83
Contribuições Previdenciárias Anuais (INSS)		23,00%	11.501,51
Contribuições Previdenciárias Mensais (RPPS)		14,00%	1.605,20
Contribuições Previdenciárias Anuais (RPPS)		14,00%	21.397,35

CUSTO TOTAL - PLANO PROPOSTO			235.743,60
------------------------------	--	--	------------

LEVANTAMENTO CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - CUSTO ATUAL X CUSTO PROPOSTO			
VENCIMENTO BÁSICO			
CUSTO FOLHA FEVEREIRO		551.388,42	
CUSTO CORREÇÃO PROPOSTAS		17.685,19	
FOLHA MENSAL COM CORREÇÃO		569.073,61	
VARIAÇÃO PERCENTUAL CORREÇÃO PROPOSTAS		3,21%	

LEVANTAMENTO CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - CUSTO ATUAL X CUSTO PROPOSTO				
REMUNERAÇÃO TOTAL E ENCARGOS SOCIAIS	2018	2019	2020	
CUSTO ATUAL	551.388,42	578.957,84	607.905,73	
CUSTO CORREÇÃO PROPOSTA COM ENCARGOS SOCIAIS	17.685,19	28.947,89	30.395,29	
SOMA TOTAL	569.073,61	607.905,73	638.301,02	235.743,60
VARIAÇÃO PERCENTUAL VAGAS PROPOSTAS	3,21	5,00	5,00	

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DATA BASE: 31/12/2017			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA			14.325.986,71
GASTO TOTAL COM PESSOAL			6.576.834,19
PERCENTUAL DE GASTOS			45,91%
PROJEÇÃO DE ACRESCIMO DE GASTOS			235.743,60
PERCENTUAL DE PROJEÇÃO			1,65%
PERCENTUAL DE ACRESCIMO			47,55%

ESTIMAMOS UM ACRESCIMO REAL ANUAL NA FOLHA DE PAGAMENTO DE R\$ 235.743,60 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS) ACRESCENDO AS DESPESAS COM PESSOAL EM 1,65 (UM INTEIRO E SESENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO) EM RELAÇÃO A RCL DO EXERCÍCIO DE 2017, QUAL PERCENTUAL PODERÁ DIMINUIR EM RELAÇÃO A RECEITA ARRECADADA EM 2018.

PAULISTAS/MG, 20 DE MARÇO DE 2018.

EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA
CRC/MG: 76.002/O-9